**PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA ETRANSFERÊNCIA EXTERNA EM 2021/2**

|  |
| --- |
| **EDITAL Nº. 06/2020** |

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa, que estarão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição de no período de **05 a 30 de julho de 2021,** com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes de 2021/2.

**Art. 1º** As formas de ingresso que trata esse edital são:

I - portador de diploma de curso superior;

II- por transferência de outra Instituição de Ensino Superior;

**Art. 2º** As vagas para as referidas modalidades de ingresso, exclusivamente para o **segundo semestre do ano letivo de 2021,** são para vagas remanescentes do curso de Administração (Matutino e Noturno), Ciências Contábeis (Matutino e Noturno) e Direito (Matutino e Noturno).

**Art. 3º** Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabela a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CÓD.** | **CURSO** | **TURNO** | | **RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO** |
| **MAT** | **NOT** |  |
| 001 | Administração | **171** | **171** | PORTARIA de **Renovação de Reconhecimento**  do Curso de Administração N° 931, de 24 de Agosto de 2017. |
| 002 | Ciências Contábeis | **161** | **196** | PORTARIA de Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis Nº 294, de 7 de Julho de 2016. |
| 003 | Direito | **257** | **102** | PORTARIA **de Renovação de Reconhecimento** Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020. |

**Art. 4º** – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao segundo semestre letivo de 2021, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

**Art. 5º** – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

**Art. 6º** – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

I - Ter concluído o primeiro período.

II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.

**Art. 7º** – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

**Parágrafo Único -** O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/> index.htm) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>).

**Art. 8º** – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos das disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

**Art. 9º –** A inscrição no processo seletivo será GRATUITA, o candidato deverá protocolar seu pedido acompanhado dos **originais** da documentação para efeito de autenticação, das seguintes formas: Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo, por e-mail [sacd@fasec.edu.br](mailto:sacd@fasec.edu.br) ou pelo site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br)no período de **05 a 30 de julho de 2021, de segunda a sexta das 08:00 horas às 12:00 horas, das 14:00 horas às 18:00 horas e aos sábados, das 08:00 horas às 12:00 horas.**

**§ 1º -** No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

* + original da Carteira de Identidade;
  + original do CPF;
  + original do Título de Eleitor;
  + original da Quitação Eleitoral;
  + 01 foto 3x4, recente;
  + original do comprovante do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
  + original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  + original do Comprovante de Residência;
  + original do Histórico do Ensino Médio;
  + original do Diploma do Ensino Médio;
  + original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
  + original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
  + Certidão de Vínculo da Instituição de origem;
  + Sistema de Avaliação da Aprendizagem da Instituição;
  + Declaração de situação junto ao ENADE;
  + Procuração Pública ou particular – ( caso a matrícula seja feita por representante);

**§ 2º -** No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

* + original da Carteira de Identidade;
  + original do CPF;
  + original do Título de Eleitor;
  + original da Quitação Eleitoral;
  + 01 foto 3x4, recente;
  + original do comprovante do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
  + original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  + original do Comprovante de Residência;
  + original do Histórico do Ensino Médio;
  + original do Diploma do Ensino Médio;
  + original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
  + original do Diploma do curso Superior;
  + original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
  + Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

**Art. 10** – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

**§ 1º -** O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.

**§ 2º -** Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

**§ 3º -** O período de análise da documentação será semanal a partir da primeira semana após o início das inscrições.

**Art. 11** – A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência às notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos murais da Faculdade Serra do Carmo.

**§ 1º**– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão feitas após a informação do resultado por meio do site [www.serradocarmo.edu.br](http://www.serradocarmo.edu.br) **das 08:00 horas às 12:00 horas, das 14:00 horas às 18:00 horas e aos sábados, das 08:00 horas às 12:00 horas**.

**§ 2º**– O candidato classificado no Processo Seletivo 2021/2 deverá no ato da matrícula, apresentar original e cópia dos seguintes documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

a) Documento Oficial de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);

d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;

e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo

masculino) (certidão militar);

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o

respectivo Histórico Escolar;

h) Comprovante de Endereço.

**Art. 12**– O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

**Art. 13 –** Será excluído o candidato no qual for encontrado qualquer irregularidade na documentação apresentada durante a análise do processo.

**Art. 14 –** O Candidato aprovado que não efetuar a matrícula, poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 90 dias da data da publicação do resultado final. Após este prazo, os documentos não retirados serão eliminados.

**Art. 15 -** O aluno ao se matricular, deverá escolher todas as disciplinas ofertadas no semestre letivo, salvo, em casos específicos.

**Art. 16 –** Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula antes de concluir um semestre.

**Art. 17 –** O valor da mensalidade de cada curso é atualizado anualmente, conforme legislação vigente, ou atendendo às mudanças na legislação que regula o assunto.

**Art. 18 –** Em conformidade com a Lei 9.870/1999, a renovação semestral de sua matrícula estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto a FASEC, ainda que derivados de outro curso ofertado pela IES ou que tenha sido contraído por representante legal constituído.

**Art. 19 –** Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade e encargos decorrentes.

**Art. 20 –** Caso haja a desistência do curso, o aluno deve comparecer ao Atendimento Geral da FASEC ou enviar e-mail para sec.fasec.edu.br e formalizar sua decisão conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do Processo Seletivo.

**Art. 21 –** De acordo com a proposta pedagógica e a estrutura curricular do curso é possível haver aula aos sábados, feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Art. 22 –** O candidato que realizar matrícula e por algum motivo desistir do curso poderá realizar o cancelamento da matrícula com devolução de 80% do valor da 1ª parcela quando solicitada antes do início das aulas e de 70% quando a solicitação for feita em até 10 (dez) dias do início das aulas.

**Art. 23 –** Em casos extraordinários e de força maior, como a Pandemia do novo *Coronavírus*  (COVID-19), as aulas poderão ocorrer por meios digitais ou até mesmo de forma híbrida – combinação de aulas presenciais e em meios digitais - respeitando a carga-horária, cumprindo o conteúdo programático e mantendo a qualidade do serviço ofertado, conforme determinações do Ministério da Educação e demais órgãos estatais, sem alterações no valor da mensalidade.

**Art. 24** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 29 de junho de 2021.

ARNALDO PEREIRA BRINGEL

Diretor Geral